



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 021/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

DATA: 23/07/2019

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP

Telefone: (0xx61) 3348-0507

Email: compras.mataatlantica@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, destinado à contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para realização da avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de 2 (dois) profissionais pessoas físicas especialistas para prestação de serviços técnicos para apoiar a implementação de projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais (elaboração de planos de ação), conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:



a) Profissionais estabelecidos no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições de habilitação, disposições e às exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Estará impedido de participar o profissional que:

a) Tenha sido suspenso do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;

b) Estiver inadimplente com a FINATEC;

c) For servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

2.3 Em cumprimento ao disposto no art. 7.02 do Instrutivo AF-200 do BID, os proponentes que participarem deste processo licitatório, concordam em:

a) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que realize a análise complementar quanto aceitabilidade e compatibilidade de seus currículos, formação e experiências profissionais com os parâmetros mínimos do Banco para aceitação do consultor;

b) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que revisem quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta à auditoria designada pelo Banco;

c) Prestar plena assistência ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID durante as investigações;

d) Fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo mesmo estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.



3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. Os profissionais deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA (curriculum vitae e documentos de comprovação) e DE PREÇO (Declaração de concordância com o preço previsto no edital)**, em 02 (dois) envelopes endereçado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 021/2019

Nome do Licitante

CPF

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Seleção Pública nº 021/2019

Nome do Licitante

CPF

Envelope 2 – Propostas Técnica

3.2. Os envelopes podem ser encaminhados em mãos e protocolados na sede da Secretaria de Meio Ambiente; enviados via postal para a SIMA; e ainda levados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.

3.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital (Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo – SP), aos cuidados **de Helena Carrascosa e/ou Luiza Saito**.

3.4. Os envelopes protocolados e/ou encaminhados pelos correios deverão ser recebidos até às **17:00h do dia 22/07/2019**.

3.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.5. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

3.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital.



3.7. A proposta deve ser entregue em envelope não transparente, fechado, lacrado e não será devolvido.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser emitidos e preenchidos no CPF do licitante proponente.

3.10. Não será admitida, pela Comissão de Licitação, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar os documentos pessoais do Licitante.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.5. A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1 Habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade;

II – Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.1. Os documentos comprobatórios de poderes do representante legal não precisarão constar do Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Seleção Pública.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3. Qualificação Técnica:



5.3.1. Cópia de diploma frente e costa, devidamente registrado no MEC, de graduação na área de engenharia agrônômica, ambiental, agrícola ou florestal, biologia ou geografia.

5.3.1. Cópia da carteira do conselho profissional e certidão de registro no Conselho Profissional competente do corrente ano.

5.4. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.4.1 Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme Anexo II.

5.4.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

5.4.3 Declaração de Parentesco (**ANEXO VI**).

5.5. Os documentos de habilitação foram dispensados em parte em face da faculdade concedida pelo teor do artigo 24 do Decreto nº 8.241/2019.

5.6. No envelope 1 deverá ser juntada ainda, obrigatoriamente, a Proposta Financeira (ANEXO IV), devidamente preenchida e sem alterações, concordando com o valor constante em termo de referência e com as condições da contratação.

5.6.1. Qualquer alteração de texto, valores e/ou condições no teor do anexo IV, especialmente quanto aos valores e/ou descrição dos itens dos produtos a serem entregues, implicará em desclassificação do licitante.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

6.1. A proposta técnica consiste em etapa eliminatória e classificatória e deverá estar no envelope **“PROPOSTA TÉCNICA”**. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

6.1.1. Identificação social, dados pessoais (RG e número do CPF), referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e **currículo vitae atualizado acompanhado de comprovação dos seguintes quesitos listados abaixo nos itens 6.1.2 até 6.1.6.**

6.1.2. **Experiência profissional do licitante**, com documentos que demonstrem os anos de atividade nível superior na área de formação, em cargos/empregos na iniciativa



privada e/ou administração pública, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **20 (vinte)** pontos para mais de cinco anos completos;
- II. **15 (quinze)** pontos para dois até cinco anos completos;
- III. **10 (dez)** pontos para menos de dois anos completos.

6.1.2.1. A comprovação de que trata esse item poderá se dar por curriculum vitae acompanhado de carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração individual ou instrumentos correlatos que inequivocamente comprovem o vínculo.

6.1.3. **Experiência em identificação de vegetação nativa**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou curso que demonstre experiência comprovada em identificação de vegetação nativa da mata atlântica, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.4. **Experiência em realização de atividades de campo**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica que demonstre a realização de atividades de campo, quer como participante, quer como instrutor ou afins, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.5. **Conhecimento da região**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou contrato de trabalho que comprove atividade realizada e/ou experiência comprovada que demonstre conhecimento na região em que serão realizados os serviços, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.6. **Conhecimento de geoprocessamento**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou curso que comprove atividade realizada e/ou experiência comprovada em geoprocessamento, até o limite de 20 (vinte) pontos.



6.2. O seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá proceder a diligências, em qualquer fase do processo, para comprovar a veracidade e a autenticidade das informações prestadas ou da documentação constante da Proposta Técnica.

6.3. O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica aqui estabelecida determinará a sumária desclassificação da licitante, não assistindo à Comissão de Licitação tolerar ou relevar falhas de atendimento às exigências.

6.4. Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em uma vida original e uma cópia.

6.5. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.1.3 até 6.1.6.

7. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1. As Licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação terão suas propostas analisadas e julgadas, a iniciar pela proposta técnica.

7.1.1. O ato público de abertura dos envelopes de “PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS” será realizado somente após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, **caso não possa ser realizado na mesma sessão.**

7.1.2. Serão abertos os envelopes de “PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas. Nenhum envelope será devolvido.

7.1.3. Abertas as propostas técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.

7.1.4. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I e os critérios de pontuação relacionados no **item 6** deste edital. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.4.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

7.1.4.2. Sejam omissas, vagas, contenham quaisquer tipos de rasuras ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.4.3. Com pontuação **final inferior a 60 (sessenta) pontos.**

7.1.5. Os quesitos não comprovados importarão na concessão de nota zero.

7.2. Após a análise da proposta técnica, será procedida a avaliação final, com abertura das propostas de preços.

7.2.1. Os proponentes serão hierarquizados do licitante com maior nota técnica até o de menor nota.



7.2.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem: maior nota no quesito experiência profissional do licitante; maior nota no quesito formação profissional do licitante;

7.2.1.1.1. Se ainda assim persistir o empate, o desempate será por sorteio.

7.3. Conforme previsto em Termo de Referência, o preço unitário cobrado por produto a ser entregue está pré-determinado e não poderá ser alterado e proposta financeira (anexo IV) deverá apenas concordar com os referidos valores.

7.3.1. Qualquer valor ou condição inserida em proposta de preço em discordância daqueles previstos em Termo de Referência desclassificará o licitante.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital.

7.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.**

7.6. Se todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.7. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

7.8. Serão contratados os licitantes melhor classificados nas notas técnicas, em ordem decrescente de classificação (da maior nota para a menor).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a o aceite definitivo e mediante autorização do Coordenador do Projeto constante no Anexo I, sendo efetuado contra relatório de execução, nota fiscal e/ou fatura, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável.

8.2. Os proponentes contratados na licitação são obrigados a fazer constar e/ou encaminhar o número da conta corrente, nome e número da agência bancária, o número do processo, bem como o número desta Seleção Pública.

8.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada



os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

8.4. A ausência dos documentos mencionados no subitem 8.1 e a não inclusão das informações do subitem 8.2, respectivamente, inviabilizará o pagamento e implicará na devolução dos documentos, não acarretando à FINATEC nenhuma multa ou juros de mora.

8.5. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

10.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;



10.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

10.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou, eventualmente, por seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

10.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

10.9. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

10.10. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.11. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

10.12. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

10.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.3 Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

11.4. Indicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

11.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as



falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

11.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

11.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, para início imediato, em até 5 (cinco) dias.

12.1.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes até a efetivação do contrato.

12.2 Fica vedado ao contratado desta Seleção Pública, subcontratar o objeto deste edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail



selecao@finatec.org.br, até às 17:00hs do dia 19/07/2019. São vedadas consultas que sejam meramente antecipação de qualquer fase do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões na fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão dirigidos à Comissão de Licitação/Seleção.

14.2. Interposto o recurso, as demais licitantes serão notificadas para contrarrazão no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem. Findo esse período, a Comissão de Licitação/Seleção poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

14.3. Os recursos/impugnação deverão ser endereçados à Comissão de Licitação/Seleção, e protocolados na sede a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, situada na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

14.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

14.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou assinatura ou com os respectivos prazos legais vencidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta do licitante, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.2 A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 É **facultado** ao Comprador da FINATEC:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

15.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o



entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

15.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Mão de Obra --Menores

ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Brasília, 16 de julho de 2019.

Comissão de Seleção



ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA nº 021/2019

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PSA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

O Componente 2 - SP do Projeto Conexão Mata Atlântica está executando pagamentos por serviços ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo nos municípios de São Luís do Paraitinga e Natividade da Serra, conforme Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 (disponível em http://www.finatec.org.br/site/wp-content/uploads/2018/09/edital_PSA_006_2018.pdf).

Os provedores de serviços ambientais são selecionados por meio de chamamentos públicos e os contratos de PSA contemplam Planos de Ação que indicam as ações a serem executadas e respectivos cronogramas. Os pagamentos são condicionados à comprovação de que as atividades previstas em contrato foram realizadas.

A implementação do projeto depende de subsídios técnicos que são colhidos em vistorias e laudos elaborados nas fases de definição de linhas de base, elaboração de projetos técnicos simplificados, diagnósticos e Planos de Ação, bem como verificação do cumprimento das ações pactuadas no contrato.

Em função do cronograma de implementação do Projeto Conexão Mata Atlântica e dos procedimentos que norteiam sua execução, há uma flutuação na demanda por vistorias, com picos sazonais que devem ser atendidos a tempo, evitando-se o comprometimento da execução do projeto.

Por esta razão justifica-se a contratação de serviços técnicos de apoio descritos nesta Especificação Técnica.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem a **elaboração de Planos de Ação** para o projeto PSA Uso Múltiplo nos municípios de São Luís do Paraitinga e Natividade da Serra.

Todos os imóveis participantes do PSA Uso Múltiplo possuem Linha de Base elaborada a partir da verificação dos usos do solo e práticas conservacionistas existentes no imóvel por ocasião de sua adesão ao Projeto indicadas no **Anexo 1**. A Linha de Base consiste na primeira avaliação do imóvel e define sua pontuação inicial. O **Anexo 2** apresenta um exemplo de Linha de Base que será fornecida para subsidiar a execução dos serviços contratados.



As planilhas e aplicativos necessários à execução dos serviços serão fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Unidade Estadual de Gestão do Projeto/SP.

Todos os imóveis deverão ser visitados pelo contratado, preferencialmente com a participação dos proprietários/possuidores ou seus representantes.

Recomenda-se que o técnico tire fotos das áreas de interesse para o Projeto e para o acompanhamento anual, onde seja possível observar a evolução das ações.

2.1. Diagnóstico

A primeira etapa da elaboração do Plano de Ação é o diagnóstico, que deverá ser elaborado pelo contratado com a utilização do Protocolo de Boas Práticas Agropecuárias (PBPA), que deverá ser preenchido em formulário eletrônico disponível no link: <https://goo.gl/forms/kmZvmvcAeC4l2G4F2>

O PBPA possui 17 abas:

- 1 de Práticas Inaceitáveis;
- 4 referentes a Cadastro e Gestão;
- 1 de Biodiversidade;
- 11 referentes às Atividades Agropecuárias.

Primeiramente, deverá ser informada se existe no imóvel alguma prática considerada inaceitável (aba 0), em caso positivo, deverá ser informado à Coordenação do Projeto e a aplicação do PBPA deverá ser interrompida.

As abas 1, 2, 3, 4 e 12 (Cadastro, Gestão Ambiental, Gestão Econômica e Administrativa, Responsabilidade Social e Organização e Biodiversidade) são de preenchimento OBRIGATÓRIO.

Ademais, as atividades agropecuárias existentes no imóvel devem ser preenchidas nas abas correspondentes (abas 5.1, 5.2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15).

O PBPA possui sinalização semafórica (verde, amarelo e vermelho), sendo as opções no vermelho as práticas menos desejadas.

O **Anexo 3** apresenta os módulos do PBPA que devem ser preenchidos em todos os casos.

Excepcionalmente, alguns imóveis já possuem diagnósticos elaborados. Nesse caso, serão fornecidos para o Contratado para ser utilizado na elaboração do Plano de Ação.

2.2. Plano de Ação

O Plano de Ação é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades de conservação de remanescentes florestais, restauração ecológica e conversão produtiva, as quais o provedor, voluntariamente, irá cumprir ao se habilitar à seleção do referido edital. A execução das ações caberá ao proprietário ou possuidor do imóvel, que será também responsável, inclusive financeiramente, por tal execução.



Os Planos de Ação devem ser elaborados considerando a Linha de Base e o Diagnóstico e devem contemplar as ações necessárias à correção de problemas ambientais identificados e as oportunidades de melhoria de ocupação do imóvel e gestão das atividades produtivas, projetando-se os cenários esperados para o ano 1 (um ano após a assinatura do contrato) e o ano 2 (dois anos após a assinatura do contrato).

O Plano de Ação deve ser elaborado em conjunto com o produtor rural e deve ser assinado pelo mesmo e pelo técnico responsável por sua elaboração.

Os usos do solo e práticas conservacionistas previstas devem ser lançados em planilha própria fornecida pelo Contratante, o que resultará na pontuação esperada para o imóvel nos anos subsequentes e na estimativa do valor do pagamento correspondente.

As ações previstas devem ser descritas no formulário próprio e o cronograma de execução deve ser devidamente preenchido.

O **Anexo 4** apresenta modelo de Plano de Ação.

Caso o produtor esteja inscrito também no Edital PSA 01/2019, que prevê apoio financeiro para a implantação de cercas, o Plano de Ação deverá contemplar projeto simplificado de cerca indicando localização e extensão da cerca prevista conforme **Anexo 5**.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, com formação nas áreas de engenharia agrônômica, ambiental, agrícola ou florestal, biologia ou geografia com experiência em atividades relacionadas ao escopo dos serviços, conforme critérios abaixo:

- a) Experiência em assistência técnica e extensão rural para produtores rurais, preferencialmente pequenos produtores: demonstrado por comprovação de tempo de serviço em ATER ou apresentação de atestados/declarações de instituições ou produtores atendidos: 10 pontos por ano ou atestado/declaração no caso de produtores em geral e 15 pontos por ano ou atestado/declaração no caso de pequenos produtores, máximo 50 pontos.
- b) Experiência em produção agroecológica, incluindo sistemas agroflorestais e silvipastoris, produção orgânica, manejo de florestas nativas, conservação e manejo de solos, dentre outros demonstrada por atestados/declarações de instituições ou relatórios de projetos em que a participação esteja indicada: 10 pontos por ano de experiência ou atestado, máximo 30 pontos.
- c) Experiência em pecuária, preferencialmente em sistema de pastejo rotacionado demonstrada por atestado/declaração de instituições ou produtores: 5 pontos por ano de experiência ou atestado de atuação em pecuária extensiva e 10 pontos por ano de experiência ou atestado/declaração de atuação em pastejo rotacionado, máximo 10 pontos.



- d) Conhecimento da região demonstrada por participação em projetos, assistência técnica ou residência nas bacias do rio Paraitinga e Paraibuna (municípios de Paraibuna, Redenção da Serra, Natividade da Serra, São Luiz do Paraitinga, Lagoinha, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Silveiras e Areias): 5 pontos por ano de residência ou atestado/declaração, máximo 10 pontos.

O profissional deverá obter no mínimo 60 pontos na avaliação dos critérios.

PRODUTOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os produtos serão os Planos de Ação elaborados que, em parte dos casos conterá o diagnóstico.

Os produtos demandados serão indicados em **Ordens de Serviço** a serem expedidas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Unidade de Gestão do Projeto UEG/SP e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

O contratado deverá encaminhar mensalmente a relação dos produtos elaborados, conforme Ordem de Serviço expedida, acompanhada dos respectivos Planos de Ação devidamente assinados pelo provedor de serviços ambientais e pelo técnico responsável pela elaboração.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Unidade de Gestão do Projeto UEG/SP realizará avaliação dos produtos, recusando aqueles considerados incompletos ou inadequados. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data de sua apresentação. O recebimento definitivo se dará em até 3 (três) dias após o recebimento provisório, se os serviços forem considerados absolutamente em conformidade com esta Especificação Técnica.

Os pagamentos serão realizados em periodicidade mensal, considerando os produtos realizados no mês anterior que tenham sido aceitos pela Contratante.

Constitui-se condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, que será consultado por ocasião de cada pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços previstos nesta especificação técnica será de até 6 (seis) meses.

O início dos serviços se dará a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme indicado no Item 4 acima.

META



A demanda estimada a ser atendida por cada um dos profissionais selecionados é de 70 Planos de Ação. O volume de serviços dependerá da adesão dos produtores e da dinâmica da implantação do Projeto, podendo haver alteração na quantidade indicada.

Não há garantia de execução da quantidade de serviços estimada.

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor por produto definido para a contratação é apresentado a seguir, ressaltando-se que estão incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo uso de veículos e demais equipamentos, combustíveis, insumos, alimentação, além dos encargos e tributos de responsabilidade do contratado.

Tamanho do imóvel	Valor por Plano de Ação (R\$)
Até 25 ha	620,00
De 25 a 50 ha	790,00
Mais de 50 ha	960,00

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/UEG-SP em meio digital e em versão impressa e assinada.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/UEG-SP fornecerá as planilhas de cálculo e aplicativos necessários à execução dos serviços, bem como oferecerá treinamento para a sua utilização.

Todas as despesas para a realização dos serviços, incluindo vistorias de campo, serão de responsabilidade do contratado.

O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante ou seu acompanhamento.

O Contratado deverá guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

Brasília, 15 de julho de 2019

ANEXO 1 do Termo de Referência
Usos do solo e práticas conservacionistas consideradas na Linha de base e nos Planos de Ação

A - USOS DO SOLO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
USOS DO SOLO			Índice de Serviços Ambientais
PASTAGENS	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)		0
	Pastoreio extensivo	Pastagem manejada	0,4
	Pastoreio rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras	0,7
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras OU com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,2
		Pastagem com diversificação de forrageiras E com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	1,5
CULTURA ANUAL	Manejo Convencional	Preparo com revolvimento do solo em área total	0
		Preparo de solo reduzido	0,3
		Preparo de solo com tração animal/ sistema de preparo com menor revolvimento/ sistema de plantio direto	0,5
	Manejo Agroecológica ou Orgânico	Não Certificada	0,7
		Certificada	1
CULTURA PERENE	Manejo Convencional	Monocultivo ou Capineira	0,5
		Consórcios	0,7
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	0,7
	Manejo Agroecológica ou Orgânico	Não Certificada	1,2
		Certificada	1,5
SAF	SAF A	Não Certificado	1
		Certificado	1,5
	Saf B	Não Certificado	1,5
		Certificado	1,8
FLORESTA HETEROGÊNEA	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com até 50% dos indivíduos de espécies nativas	Estágio 1	1
		Estágio 2	1,5
	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com mais de 50% dos indivíduos de espécies nativas.	Estágio 1	1,5
		Estágio 2	1,8
	Fragmento de vegetação nativa, em qualquer estágio sucessão ecológica, sujeita a degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação nativa.		1
	Floresta Nativa (sem exploração)	Em início de regeneração assistida ou restauração por plantio de mudas ou sementes	1,5
		secundária em estágio médio de regeneração	1,8
primária ou em estágio avançado de regeneração		2	
Outros Usos	Áreas contruídas: casas, benfeitorias, galpões, etc		

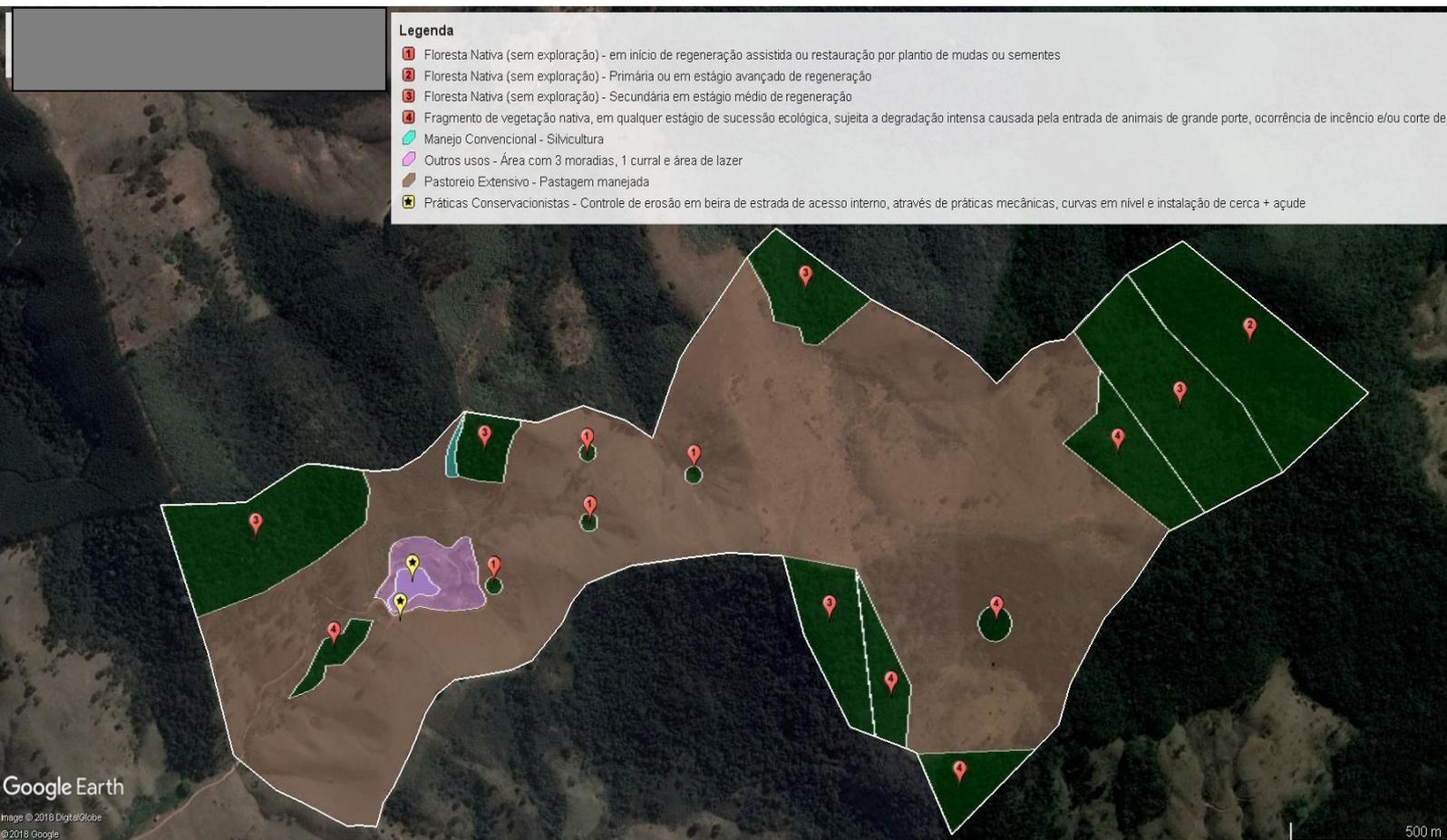
B - PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS

ADICIONAIS		
PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS	Referência para aplicação	Índice
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação de solo	Extensão da área com conservação de solo (ha)	0,2
Saneamento rural parcial	1	1
Saneamento rural total	1	2
Implantação de bebedouro para animais fora do corpo d'água	Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)	0,1
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas	1	2
Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com sp nativa (proteção de culturas ou pastagens)	Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)	0,5
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Implantação de aceiro para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	0,2
Meliponicultura (criação de abelha nativa sem ferrão)	1	1
Apicultura (Criação de apis melífera)	1	0,2
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)	1	0,2
Captação de água de chuvas	1	0,2
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)	1	0,5
Restauração de vegetação nativa, durante a implantação do projeto, em área no mínimo 20% além das áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória prevista na legislação	Extensão da área recuperada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	1
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)	1	1
Adesão ao Programa de convivência com a fauna silvestre	1	1

ANEXO 2 do Termo de Referência

EXEMPLO DE LINHA DE BASE

1. Usos do Solo



Área total: 105,26

Usos do solo	Área (hectares)	Índice de Serviços Ambientais	Pontuação
Pastagens	71,4	0,4	28,56
Floresta Heterogênea	6,46	1	6,46
Floresta Heterogênea	0,4	1,5	0,6
Floresta Heterogênea	18,19	1,8	32,742
Floresta Heterogênea	6,84	2	13,68
Cultura Perene	0,14	0,7	0,098
Outros Usos	1,83	-	-
Pontuação parcial 1			82,14

2. Práticas conservacionistas constatadas

Prática conservacionista constatada	Abrangência ¹	Pontuação por prática	Pontuação
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas;	1	2	2
Implantação de técnicas mecânicas para conservação de solo;	0,38	0,2	0,076
Pontuação parcial 2			2,076

3. Pontuação inicial do imóvel

84,21

4. Valor Linha de Base

84,216 x R\$150,00 = R\$ 12.632,40

ANEXO 3 do Termo de Referência
DIAGNÓSTICO

Aba 0 – Práticas inaceitáveis

PRÁTICAS INACEITÁVEIS			
PRÁTICAS		Sim	Não
1	RECURSOS NATURAIS		
	atividade de impacto ambiental incontrolável		
2	CONSERVAÇÃO DO SOLO		
	manejo do solo inadequado e extremamente favorável a erosão		
3	SOCIAL		
	trabalho análogo a escravidão		
	emprego de mão de obra infantil		

Aba 1 – Cadastro

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE			
1.1.1. EDR:	<input type="text"/>	1.1.2. Município:	<input type="text"/>
1.1.3. Nº da UPA:	<input type="text"/>	1.1.4. Nº do CAR:	<input type="text"/>
1.1.5. Área da UPA (ha)	<input type="text" value="APENAS NÚMEROS"/>	1.1.5. Área da UPA de posse do produtor (ha):	<input type="text" value="APENAS NÚMEROS"/>
1.1.6. Área total da Propriedade (ha)	<input type="text" value="APENAS NÚMEROS"/>	1.1.8. LOCAL	<input type="text" value="COLETAR LOCALIZAÇÃO"/>
1.1.7. Instituição	<input type="text"/>		

1.2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTOR						
1.2.1.1. Nome do Produtor:						
1.2.1.3. Gênero (autodeclaração)	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino		
	<input type="checkbox"/>	Não desejo declarar	<input type="checkbox"/>	Outro:		
1.2.1.4. Cor/raça/etnia (autodeclaração)	<input type="checkbox"/>	Preta	<input type="checkbox"/>	Indígena		
	<input type="checkbox"/>	Parda	<input type="checkbox"/>	Branca		
	<input type="checkbox"/>	Amarela	<input type="checkbox"/>	Não desejo declarar		
1.2.1.5. Pessoa com deficiência	<input type="checkbox"/>	Sim:	<input type="checkbox"/>	Não		
Qual? _____						
1.2.2. CPF do Produtor:	<input type="text" value="formato CPF (11 números)"/>	1.2.3. RG do Produtor:	<input type="text"/>	1.2.3.1. Data nascimento	<input type="text" value="Formato DATA"/>	
1.2.4. Endereço do produtor:						
1.2.4.1. Bairro:						
1.2.5. Email:	<input type="text"/>	1.2.6. Telefone:	<input type="text" value="ddd + NÚMERO"/>			
1.2.7.1. Agricultor Familiar	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
1.2.7.2. Comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Pescadores artesanal	<input type="checkbox"/>	não se aplica
	<input type="checkbox"/>	Caiçaras	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos		
1.2.8. Condição de posse:	<input type="checkbox"/>	Proprietário	<input type="checkbox"/>	Comodatário		
	<input type="checkbox"/>	Arrendatário	<input type="checkbox"/>	Parceiro		
	<input type="checkbox"/>	Assentado	<input type="checkbox"/>	Usufrutuário		
1.2.9. Reside na propriedade:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
1.2.10. Possui Assistência Técnica	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM, particular	<input type="checkbox"/>	SIM, Oficial (CATI, Embrapa ...)
1.2.11. Qual o periodicidade da Assistência Técnica	<input type="checkbox"/>	Frequente (a cada 02 meses)	<input type="checkbox"/>	eventual (menos de 06 vezes por ano)		

1.3. Atividade Produtivas da Propriedade e Biodiversidade

5.1. Aquicultura - Tanque rede

6. Bov. de Corte

8. Cafeicultura

10. Cultura Perene

12. Biodiversidade

14. Apicultura - Meliponicultura

5.2. Aquicultura - Viveiro Escavado

7. Bov. de Leite

9. Heveicultura

11. Cultura Anual

13. Silvicultura

15. Sistemas Agroflorestais

1.4. Protocolo

Novo

Atualização

1.4.1. Data da aplicação

1.5. Nome do Técnico Responsável

Aba 2 – Gestão Ambiental

2.1. Agrotóxicos / Produtos Veterinários	Diagnóstico		
	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.1.1. Controle fitossanitário	Utiliza métodos de controles alternativos de pragas e doenças (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)	Propriedade em processo de adoção de algum tipo de controle alternativo (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)	Não adota controles alternativos (MIP, inimigos naturais, produtos alternativos, etc)
2.1.2. Controle zoonosário	Utiliza controle alternativo para controle e prevenção de doenças, endo e ectoparasitos	Propriedade em processo de adoção de algum tipo de controle alternativo de doenças, endo e ectoparasitos	Não adota controles alternativos
2.1.3. Aquisição de agrotóxicos/produtos veterinários	Aquisição feita conforme orientação técnica e com receituário agrônomo ou veterinário	Aquisição feita com receituário agrônomo ou veterinário, porém sem orientação técnica	Aquisição feita sem orientação técnica e sem receituário agrônomo ou veterinário
2.1.4. Transporte de agrotóxicos/produtos veterinários	É realizado conforme a orientação técnica (legislação)	Eventualmente realiza conforme a orientação técnica	Realizado de forma inadequada (em veículo inadequado, junto com alimento, rações e medicamentos)
2.1.5. Armazenamento dos agrotóxicos/produtos veterinários	Infraestrutura de armazenamento adequada	Infraestrutura de armazenamento parcialmente adequada	Infraestrutura de armazenamento inadequada
2.1.6. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI	Uso e higienização adequada de EPI	Uso e/ou higienização inadequada de EPI	Não utiliza
2.1.7. Preparo da calda	Feito em local aberto, distante de mananciais. Realiza a tríplice lavagem (quando necessário)	Atende parcialmente as recomendações	Feito em local fechado e próximo a manancial. Não realiza a tríplice lavagem (quando necessário)
2.1.8. Aplicação	De acordo com a recomendação do receituário agrônomo ou veterinário e da bula	Atende parcialmente as recomendações	Não respeita a recomendação do receituário agrônomo ou veterinário e da bula
2.1.9. Controle de uso	Registra corretamente as aplicações de agrotóxicos e produtos veterinários (data, produtos, dosagens, etc)	Registra parcialmente as aplicações	Não mantém registro das aplicações
2.2. Saneamento	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.2.1. Dejetos humanos*	Presença de fossa séptica em número, dimensões e manutenção adequadas	Fossa séptica sem manutenção ou em número e dimensões inadequadas	Ausência de fossa séptica (fossa "negra" ou liberação a "céu aberto")
2.2.2. Dejetos animais*	Utiliza como adubo orgânico após tratamento adequado (compostagem, biodigestor)	Utiliza como adubo orgânico, porém em quantidade e tratamento inadequados	Descarta ou utiliza sem tratamento
2.3. Recursos Naturais	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.3.1. Matas Ciliares *	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Área não preservada e utilizada para fins econômicos.
2.3.2. Nascentes *	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Área não isolada e utilizada para fins econômicos.
2.3.3. Fontes *	Protegida de maneira adequada, sem riscos de contaminação (conforme a legislação)	Parcialmente protegida, requerendo algum melhoramento	Desprotegida, sujeita a contaminações
2.3.4. Outorga pra águas subterrâneas e superficiais*	Captação de água (subterrânea ou superficial) com outorga/cadastro	Captação de água (subterrânea ou superficial) sem outorga e com cadastro	Captação de água (subterrânea ou superficial) sem outorga/cadastro
2.3.5. Outras áreas de preservação permanente *	Área preservada e isolada quando necessário (conforme a legislação)	Parte da área preservada e isolada quando necessário	Utiliza área para fins econômicos
2.3.6. Floresta Nativa *	Primária ou secundária, em estágio avançado de regeneração	Secundária, em estágio médio de regeneração	Em início de regeneração ou em restauração por plantio de mudas e sementes

2.4. Manejo de Vegetação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.4.1. RL (Caso esteja no próprio imóvel)	Manejo inexistente	Manejo realizado (com ou sem propósito comercial), não descaracteriza a cobertura vegetal. No caso de manejo de produtos não madeireiros, são utilizadas técnicas que asseguram a sobrevivência dos indivíduos.	Manejo realizado de forma intensiva, com descaracterização da cobertura vegetal e/ou mortalidade de indivíduos (no caso de manejo de produtos não madeireiros).
2.4.2. Área de Preservação Permanente	Não há intervenção em APP ou a intervenção é eventual ou de baixo impacto.	Há intervenção eventual ou de baixo impacto realizada de forma intensiva, com descaracterização da cobertura vegetal e/ou prejuízo à função ambiental da área.	Há intervenção em APP não classificada como eventual ou de baixo impacto.
2.4.3. Florestas Heterogêneas*	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável com mais de 50% de espécies nativas, exploração sob manejo sustentável		Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com até 50% dos indivíduos de espécies nativas
2.4.4. Restauração *	Restauração de vegetação nativa, em área no mínimo 20% além das APP, de recuperação obrigatória segundo Lei Federal 12.651/2012	Restauração de APP e RL segundo a legislação	Sem restauração de APP
2.5. Conservação do solo	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.5.1. Erosão*	Não há sinais aparentes de erosão	Processo erosivo em fase de controle através da adoção de práticas conservacionistas	Erosão aparente
2.5.2. Práticas de Manejo do Solo*	Adota as práticas conservacionistas de manejo do solo recomendadas	Adota algumas práticas conservacionistas de manejo de solo recomendadas	Não adota práticas conservacionistas de manejo do solo
2.6. Manejo Agroecológico	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.6.1. Práticas que favorecem atividade biológica do solo*	Utiliza várias práticas (adubação verde, adubação orgânica, biofertilizantes, rotação de culturas, cobertura do solo, etc)	Utiliza algumas (menos de 3) práticas que favorecem	Não utiliza nenhuma prática
2.6.2. Práticas que favorecem a biodiversidade do sistema agropecuário*	Utiliza várias práticas (cercas vivas, quebra-ventos, manejo da vegetação espontânea, policultivos, etc)	Utiliza algumas (menos de 3) práticas que favorecem a biodiversidade	Não utiliza nenhuma prática que favorece

2.7. Legislação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.7.1. Legislação Ambiental	Cumpra a legislação e os regulamentos vigentes no país	Cumpra em partes a legislação com áreas a ser corrigidas de forma a adequar legalmente a propriedade	Não cumpre a legislação
2.8. Manejo de resíduos	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.8.1. Embalagem de produtos veterinários e Agrotóxicos	Segue a legislação de descarte de embalagens de produtos veterinários e agrotóxicos como a tríple lavagem e devolução na revenda	Adota práticas de destino e separação de descarte de produtos veterinários e agrotóxicos	Os critérios para descarte de embalagens de produtos veterinários e agrotóxicos não são os mais adequados
2.8.2. Equipamentos	Faz limpeza adequada de equipamentos usados com agrotóxicos	Faz alguma limpeza, mas de forma inadequada, nos equipamentos usados com agrotóxicos.	Não faz a limpeza dos equipamentos usados com agrotóxicos
2.8.3. Resíduos da atividade agropecuária*	Segue a legislação de descarte de resíduos da atividade agropecuária (animal ou vegetal)	Adota algumas práticas de destino e separação de descarte dos resíduos da atividade agropecuária (animal ou vegetal)	Os critérios para descarte dos resíduos da atividade agropecuária não são os mais adequados
2.9. Animais Domésticos	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.9.1. Calendário Zoonosológico*	Além da vacinação anti-rábica, anualmente faz as vacinas múltiplas adequadas à espécie.	Realiza vacinação anual anti-rábica.	Não realiza vacinação dos animais.
2.10. Animais Silvestres	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.10.1. Aves silvestres em gaiola*	O proprietário possui aves silvestres anilhadas, com nota fiscal ou com licença de criador amador, no caso de passeriformes	O proprietário possui aves silvestres anilhadas, com nota fiscal ou com licença de criador amador, no caso de passeriformes, porém com cadastro desatualizado.	O proprietário possui aves silvestres sem anilhas e/ou sem nota fiscal, no caso de passeriformes.
2.10.2. Caça de animais silvestres*	O proprietário não caça e não permite a caça de animais silvestres.	O proprietário não caça, mas permite a caça de animais silvestres.	O proprietário caça e permite a caça de animais silvestres.
2.10.3. Redução de risco com animais peçonhentos, visando diminuir o número de animais silvestres mortos por retaliação*	Funcionários/produtores usam EPI (bota e perneira) e empregam medidas para afastar os animais peçonhentos (serpentes).		Funcionários/produtores não usam EPI (bota e perneira) e não empregam medidas para afastar os animais peçonhentos (serpentes).
2.11. Energia	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.11.1. Energia de fontes renováveis (solar, eólica, hidrelétrica, biomassa)*	Utiliza energia de fontes renováveis para uso doméstico, de atividades produtivas e de abastecimento	Utiliza energia de fontes renováveis para uso doméstico	Não utiliza energia de fontes renováveis (solar, eólica, hidrelétrica, biomassa)
2.12. Captação de Água de Chuva	VERDE	AMARELO	VERMELHO
2.12.1. Captação de Água de Chuva*	Presença de estruturas para captação e utilização de água de chuva, de telhados ou outras áreas impermeabilizadas.		Ausência de estruturas para captação e utilização de água de chuva, de telhados ou outras áreas impermeabilizadas.

Aba 3 – Gestão Econômica e Administrativa

3.1. Planejamento	Diagnóstico		
	VERDE	AMARELO	VERMELHO
3.1.1. Plano	A propriedade possui um plano de desenvolvimento, contendo objetivos, meios para alcançá-los, responsabilidades, cronograma e executa o que foi proposto	A propriedade possui um plano, porém tem dificuldades para implementá-lo	A propriedade não possui plano
3.1.2. Receitas e despesas	O plano prevê receitas, despesas e investimentos programados	O plano prevê receitas, despesas e investimentos programados, porém o produtor tem dificuldades para executá-lo	O plano não prevê receitas, despesas e investimentos programados
3.2. Controle	VERDE	AMARELO	VERMELHO
3.2.1. Registro Financeiro (fluxo de caixa)	A propriedade possui registro financeiro organizado	A propriedade possui registro financeiro parcial e não possui nenhum tipo de controle	A propriedade não possui registro financeiro
3.2.2. Escrituração Contábil	A propriedade possui escrituração contábil	A propriedade possui a escrituração contábil parcial	A propriedade não possui escrituração contábil
3.2.3. Custos de Produção (operacional)	O produtor possui os seus custos de produção	O produtor possui documentado as despesas da atividade, entretanto não possui seus custos de produção	O produtor não possui os seus custos de produção
3.2.4. Documentação legal do imóvel rural	A propriedade encontra-se devidamente legalizada com relação aos documentos exigidos como: escritura, CCIR, ITR etc	Alguns documentos da propriedade estão em desacordo com as normas vigentes	A propriedade encontra-se com a documentação exigida em desacordo com a legislação, ou sem documentação alguma.
3.2.5. Avaliação Econômica	O produtor possui a análise de desempenho econômico da atividade	O produtor tem dificuldades para fazer a análise econômica da atividade e/ou a faz erroneamente	O produtor não faz a análise econômica da atividade
3.3. Execução	VERDE	AMARELO	VERMELHO
3.3.1. Gestor: pessoa (familiar ou funcionário) responsável pelo gerenciamento administrativo da propriedade, que tem poder de decisão	A propriedade possui um gestor qualificado	Possui gestor sem qualificação	A propriedade não possui um gestor
3.3.2. Assistência Técnica	Utiliza sistematicamente os serviços de profissional habilitado para assistência técnica e acompanhamento das atividades programadas	Utiliza os serviços de profissional habilitado para assistência técnica apenas em extrema necessidade	Não utiliza os serviços de profissional habilitado para assistência técnica
3.3.3. Disponibilidade de infraestrutura	A propriedade possui disponibilidade de infraestrutura adequadas às suas atividades	A propriedade possui disponibilidade de infraestrutura parcialmente adequadas para suas atividades	Infraestrutura necessária está indisponível
3.3.4. Organização da Propriedade	A propriedade possui uma organização adequada de sua infraestrutura, insumos e maquinários	A propriedade está em processo de organização da infraestrutura, insumos e maquinários	A propriedade não possui nenhum tipo de organização da infraestrutura, insumos e maquinários

3.4. Comercialização	VERDE	AMARELO	VERMELHO
3.4.1. Informações de Mercado	O produtor possui informações sobre o mercado: preço de venda de seus produtos, principais compradores e fornecedores de insumos	O produtor tem dificuldades em obter informações sobre o mercado: não possui informações confiáveis de preço de seus produtos, tem dificuldades em identificar seus principais compradores e fornecedores	Possui pouca informação do mercado
3.4.2. Canais de Comercialização	O produtor tem vários canais de comercialização disponíveis e facilidade de acesso a esses canais	O produtor tem dificuldade para escoar sua produção e tem conhecimento de poucos canais de comercialização	O produtor tem grande dificuldade para comercialização de sua produção
3.4.3. Diferenciação de produto	O produtor adota estratégias de diferenciação de produto (processamento, agregação de valor, nichos de mercado, certificação, rastreabilidade etc)	O produtor está em processo de diferenciação de seu produto	O produtor não adota nenhuma forma de diferenciação de seu produto
3.4.4. Mecanismos de garantia	O produtor utiliza mecanismos de garantia na comercialização (contrato, preço mínimo, etc)	O produtor utiliza esporadicamente mecanismos de garantia na comercialização	O produtor não utiliza mecanismos de garantia na comercialização

Aba 4 – Responsabilidade Social e Organização

4.1. Responsabilidade Social	Diagnóstico		
	VERDE	AMARELO	VERMELHO
4.1.1. Saúde e Higiene	O proprietário, sua família e os funcionários adotam práticas básicas de saúde e higiene	O proprietário, sua família e os funcionários adotam parcialmente práticas básicas de saúde e higiene	Não adotam práticas de higiene e saúde.
4.1.2. Acesso ao Sistema de Saúde	Têm acesso ao SUS ou particular	Tem acesso restrito ao SUS	Acesso ao sistema de saúde é precário.
4.1.3. Educação	Crianças e jovens em idade escolar da família e funcionários frequentam a escola.	Parte de crianças e jovens da família em idade escolar e funcionários frequentam a escola.	Crianças e jovens em idade escolar e funcionários não frequentam a escola.
4.1.4. Moradia	Todas as residências da propriedade, inclusive dos funcionários, estão em condições adequadas de moradia.	As residências da propriedade estão, em alguns aspectos, em desacordo com as condições adequadas de moradia.	As residências da propriedade não estão em condições adequadas de moradia.
4.1.5. Documentação Pessoal	Todas as pessoas (proprietários, funcionários e seus familiares) contam com os documentos pessoais necessários (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor).	Parte das pessoas (proprietários, funcionários e seus familiares) não contam com todos os documentos pessoais necessários.	Muitas das pessoas (proprietários, funcionários e seus familiares) não contam com os documentos pessoais necessários.
4.1.6. Previdência Social	Todas as pessoas (proprietário e funcionários) estão regularizados junto à Previdência Social.	Algumas pessoas (proprietário ou funcionários) estão regularizados junto à Previdência Social.	Nenhuma pessoa (proprietário ou funcionários) está regularizada junto à Previdência Social.
4.1.7. Relações de trabalho	Todos os funcionários estão registrados e todos os direitos trabalhistas são assegurados.	Nem todos os funcionários estão devidamente registrados.	Os registros dos funcionários não estão sendo realizados.
4.1.8. Segurança do Trabalho	Todos (proprietários e funcionários) estão devidamente seguros na execução de seu trabalho, capacitados para o uso de EPIs e conhecem os procedimentos de primeiros socorros e encaminhamento de acidentados.	Capacitação parcial sobre uso de EPIs e desconhecimento dos procedimentos de primeiros socorros e encaminhamento de acidentados.	Não possui capacitação para uso de EPIs e procedimentos de primeiros socorros.

4.2. Organização Rural	VERDE	AMARELO	VERMELHO
4.2.1. Participação em organizações rurais formais (Associações ou Cooperativas)	<p>O produtor conhece as organizações, participa ativamente de suas reuniões em grupo, tem contato com as informações e as põe em prática, assume responsabilidades designadas pela organização e estimula a participação da comunidade.</p>	<p>O conhecimento sobre organizações é parcial e participa pouco das decisões e atividades.</p>	<p>O produtor não participa de nenhuma organização.</p>
4.2.2. Conhecimento sobre organização rural	<p>Conhece marcos legais (estatutos, regimento interno da associação, código civil, etc.), as possibilidades e limitações de atuação de sua entidade.</p>	<p>Tem noção das possibilidades e limites da atuação de sua entidade e desconhecimento dos marcos legais.</p>	<p>Não tem conhecimento.</p>

Aba 12 - Biodiversidade

12.1. Indicadores Biológicos da Biodiversidade

12.1.1 Estágio sucessional da Vegetação*

	APP	Reserva Legal	Vegetação Natural não protegida
Área em Estágio Inicial de Regeneração (ha)			
Área em Estágio Médio de Regeneração (ha)			
Área em Estágio Avançado (ha)			

12.1.2. *Mamíferos de Médio e Grande Porte*

Avistamento nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais espécies?
Rastros nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

12.1.3. *Borboletas Frugíveras*

Avistamento nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais espécies?
Rastros nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

12.1.4. *Aves Cinegéticas*

Avistamento nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais espécies?
Rastros nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

12.1.5. *Outros Animais*

Avistamento nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais espécies?
Rastros nos últimos 12 meses	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

12.2. Usos da Biodiversidade

<i>Plantas Ornamentais</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Frutos</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Óleos</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Fibras</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Madeira</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Amêndoas/Castanhas</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Corantes</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Fitoterápicos</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo
<i>Resina</i>	()	Uso Comercial	()	Uso Doméstico	()	Extrativismo	()	Cultivo

12.3. Espécies Exóticas	VERDE	AMARELO	VERMELHO
12.3.1 Controle/Manejo do Javali/Javaporco*	Tem certificado de regularidade no CTF/AIDA, realiza o controle e emite relatório de manejo	Tem certificado de regularidade no CTF/AIDA, realiza o controle e não emite relatório de manejo	Realiza sem certificado de regularidade no CTF/AIDA
12.3.2 Prevenção da Degradação por Javali/Javaporco*	Não tem ocorrência na propriedade	Tem ocorrência com degradação de APP e produtor promoveu o cercamento das APP hídricas	Tem ocorrência com degradação de APP e o produtor não promoveu o cercamento das APP hídricas
12.3.3 Controle de espécies exóticas fauna e flora*			
12.4. Espécies Nativas Superdominantes	VERDE	AMARELO	VERMELHO
12.4.1. Redução do impactos da capivara para a produção e nas áreas de restauração*	O proprietário adota medidas de prevenção de ataque à produção e nas áreas de plantios de restauração (cercamento de mudas)		O proprietário não adota medidas de prevenção de ataque à produção e nas áreas de plantios de restauração (cercamento de mudas)
12.5. Prevenção da Predação Silvestre na Avicultura	VERDE	AMARELO	VERMELHO
12.5.1. Galinheiro*	O galinheiro da propriedade está parcialmente coberto e cercado com tela reforçada, bem presa ao chão, com as emendas constantemente revisadas.	As galinhas são recolhidas durante a noite para um abrigo fechado (telado).	As galinhas são criadas soltas na propriedade.

ANEXO 4 do Termo de Referência
MODELO DE PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é o documento no qual o proprietário ou possuidor do imóvel indicará quais atividades irá realizar. Durante a execução do Plano, caso seja necessária à alteração das especificações de uma ou mais ações, a Secretaria do Meio Ambiente e/ou a Fundação Florestal deverão ser previamente consultadas para anuência.

Dados do Proponente
Nome:
Nº do CAR:
Endereço da Propriedade:
Município:
Valor Aprovado de Linha de Base:

Há ocorrência de degradação ambiental continuada considerada grave?
<input type="checkbox"/> Erosão em sulcos profundos ou muito profundos (voçorocas)
<input type="checkbox"/> Lançamento de efluentes domésticos ou dejetos animais diretamente em cursos d'água
<input type="checkbox"/> Outra:

1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Preencher o quadro abaixo para cada ação definida no plano.

Ação	Área abrangida (ha)	Especificações e Resultados esperados

2. CRONOGRAMA

Para cada etapa do cronograma, assinalar o mês ou meses em que cada ação será executada.

Ano 1 (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Ano 2 (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

OBSERVAÇÕES:

- Anexar fotografias que comprovem a realização das ações e, se for o caso, outros documentos que possam apoiar a avaliação.
- Relacionar e referenciar os documentos apresentados.

Técnico Responsável

Proprietário (a) / Posseiro (a)

Data:
Local:

ESTIMATIVA DE PAGAMENTO PARA OS ANOS 1 E 2

A estimativa de valor é elaborada como segue:

1. Cálculo da pontuação projetada para os anos 1 e 2, considerando-se a realização das ações previstas no Plano de Ação.

O Cálculo deve ser feito utilizando-se a planilha de pontuação fornecida pela Contratante (mesma planilha utilizada na elaboração da Linha de Base)

2. Cálculo da pontuação adicional dos anos 1 e 2, como segue:

Pontuação adicional no ano 1 = pontuação no Ano 1 – Pontuação na Linha de Base

Pontuação adicional no Ano 2 = pontuação no Ano 2 – Pontuação na Linha de Base

3. Cálculo estimado do pagamento nos Anos 1 e 2, como segue:

Valor estimado no Ano 1 = Pontuação adicional no Ano 1 x R\$1.000,00

Valor estimado no Ano 2 = Pontuação adicional no Ano 2 x R\$1.000,00

ANEXO 5 do Termo de Referência

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO DE CERCA

1. Croqui com indicação da localização e extensão das cercas

2. Apoio financeiro para a implantação de cercas

Extensão da cerca (m)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) 1
	14,30	

1 - Valor máximo: R\$ 30.000,00

3. Prazo de execução (máximo 3 meses): _____ meses

Local e data: _____

Técnico:

Nome: _____



Assinatura: _____

Ciente e de acordo

Proprietário/possuidor da área

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 - FINATEC
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 - FINATEC
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara, sob as penas das Leis brasileiras, que até a presente data não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019 - FINATEC
PROPOSTA FINANCEIRA**

Eu, _____, CPF _____, carteira profissional _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, tel.: (____) _____, e-mail _____ declara que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos para a realização de vistorias e elaboração de laudos para subsidiar a instrução de processos de PSA, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Proponho, sob minha integral responsabilidade, **prestar o serviço pelos valores unitários previstos em planilha constante em termo de referência e aqui transcritos:**

Tipo de vistoria	Tamanho do imóvel	Valor unitário (R\$)
Elaboração de planos de ação	Até 25 ha	620,00
	De 25 ha a 50 ha	790,00
	Maior que 50 ha	960,00

Declaro que aceito os referidos valores e declaro que executarei os serviços pelos preços previstos e na prestação do serviço estão incluídas todas as despesas, inclusive de deslocamento, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviço e nada mais será pleiteado qualquer título.

Declaro ainda total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

..... de de

.....
(Assinatura e identificação do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2019 – GEF-BID/FINATEC

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E O xxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PSA (ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO).

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Armando de Azevedo Caldeira Pires, RG: 3324872 - IFP/RJ, CPF: 592.226.547-49, residente e domiciliado em Brasília/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 021/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física prestação de serviços técnicos para a realização de serviços técnicos para apoiar implementação de processos de PSA (elaboração de planos de ação), para atender à demanda do Projeto “GEF MATA ATLÂNTICA (BR-G1003), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública 021/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão pagos os seguintes valores pelos produtos individuais previstos:

Tipo de vistoria	Tamanho do imóvel	Valor unitário (R\$)
Elaboração de planos de ação	Até 25 ha	620,00
	De 25 ha a 50 ha	790,00
	Maior que 50 ha	960,00

1.2. Os valores previstos no item 3.1 são fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há garantia de execução mínima da quantidade de serviços estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2. Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 9 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após autorização do Coordenador do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

7.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou, eventualmente, por seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

7.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

7.9. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

7.10. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.11. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

7.12. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

7.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.3 Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

8.4. Indicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

8.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

8.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

8.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9. Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, não induzirão novação, precedente ou alteração dos pactos, sendo a ocorrência de qualquer dos fatos supra levada à conta de simples liberabilidade por parte do contratante que tolerou, não aplicou as sanções ou não exerceu o direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

16.2. E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, xx de xxxxxx 2019.

XXXXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____



CPF/ID: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
SELEÇÃO PÚBLICA 021.2019

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara para os devidos fins que não é servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG).

..... de de

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)